

**RELATÓRIO DE AVALIAÇÃO****Informações gerais da avaliação:****Protocolo:** 201501822**Código MEC:** 1251385**Código da
Avaliação:** 123607**Ato
Regulatório:** Reconhecimento de Curso**Categoria
Módulo:** Curso**Status:** Finalizada**Instrumento:** 284-Instrumento de Avaliação de Cursos de Graduação presencial e a distância - Reconhecimento e Renovação de Reconhecimento**Tipo de
Avaliação:** Avaliação de Regulação**Nome/Sigla da IES:**

INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO - IF Goiano

Endereço da IES:60637 - IF Goiano - Câmpus Iporá - Rodovia GO 060 km 01, S/N ZONA RURAL. Iporá - GO.
CEP:76200-000**Curso(s) / Habilitação(ões) sendo avaliado(s):**

AGRONEGÓCIO

Informações da comissão:**Nº de
Avaliadores :** 2**Data de
Formação:** 12/02/2016 00:56:10**Período de
Visita:** 20/03/2016 a 23/03/2016**Situação:** Visita Concluída**Avaliadores "ad-hoc":**

PAULO AFONSO FRANCISCO DE CARVALHO (14580160134)

Itiberê Saldanha Silva (34483136020) -> coordenador(a) da comissão

CONTEXTUALIZAÇÃO**Instituição:**

Nome da Mantenedora - Ministério da Educação, Código no. 391, CNPJ – 00.394.445/0188-17,

Razão Social – Ministério da Educação. Categoria administrativa: Pessoa Jurídica de Direito Público Federal. CEP – 70310500, Distrito Federal, Brasília. Eixo Monumental, Esplanada dos Ministérios, bloco – L.Telefone: 61 2022 – 7309, Fax: 61 2022-7309, Representante legal – Vicente Pereira de Almeida, CPF – 264.130.351-53, RG: 1341119. Telefone: 62 3605-3650. Nome da Mantida – INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO, Código no. 1303. Endereço: Rua 88 esquina com a rua 88 D, quadra F37, lotes: 32,34 e 36, CEP 75790000, telefone: 062 36053602. Organização acadêmica: Instituição Federal de Educação, Ciência e Tecnologia. Categoria Administrativa – pública federal. A IES denominada Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano campus Iporá localiza-se à Rodovia GO 060 Km 01 S/N, Iporá - GO, CEP: 76200000. Os Institutos Federais de Educação, Ciência e Tecnologia foram criados pela Lei 11.892, de 29 de dezembro de 2008. De acordo com o disposto na Lei 11892, de 29 de dezembro de 2008, o Estado de Goiás ficou com dois Institutos: O Instituto Federal Goiano, vocacionado às ciências agrárias e o Instituto Federal de Goiás à área industrial. O IF Goiano integrou os antigos Centros Federais de Educação Tecnológica (Cefets) de Rio Verde, de Urutaí e sua respectiva Unidade de Ensino Descentralizada de Morrinhos, mais a Escola Agrotécnica Federal de Ceres (EAFCE) – todos provenientes de antigas escolas agrícolas. Como órgão de administração central, tem sua Reitoria instalada em Goiânia, Capital do Estado. Em 2010, inaugura o campus Iporá, localizado na região Oeste de Goiás e, em 2011, com uma nova expansão da Rede Federal, foi contemplado com três novos campus que estão em fase de implantação nas cidades de Campos Belos, Posse e Trindade. Já em 2014, iniciou atividades em quatro campus avançados, nos municípios de Catalão, Cristalina, Hidrolândia e Ipameri. A missão do Instituto Federal Goiano é promover educação profissional de qualidade, visando à formação integral do cidadão para o desenvolvimento da sociedade. O censo realizado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE) no ano de 2010, revelou que existem em Iporá 31.274 habitantes, distribuídos numa área de aproximadamente 1026,38 km², sendo 1012,29 km² de área rural e 14,09 km² de área urbana, localizadas nas coordenadas geográficas de 16°26'31" Sul e 51°07'04" Oeste. O município tem relevante inserção na região Centro Oeste do País devido ao entroncamento rodoviário entre as rodovias BR 060 e GO 060 e sua economia baseia-se nos setores de agricultura, com produção em pequena escala de banana e coco da Bahia, além de produções em maior escala de palmito, arroz, cana-de-açúcar, feijão, mandioca e milho; pecuária, com produção de bovinos, suínos, equinos e laticínios; extração vegetal, com produção de carvão vegetal, lenha e móveis; indústria, nas áreas extrativas, de transformação e construção; comércio, nas áreas de reparação de veículos automotores e peças, área de alojamento e alimentação de pessoas, transporte, comunicação, intermediação financeira e atividades imobiliárias; serviços, com a presença de casas lotéricas, bancos, entre outros serviços. O campus Iporá está localizado no Oeste Goiano e situado às margens da rodovia estadual GO 060 e dista 2 km do centro comercial da cidade e 222 km da capital Goiânia. O Campus é dividido em 2 unidades funcionais: a sede administrativa, com suas dependências e espaços de formação profissional e a fazenda escola que está localizada a 2 km da sede administrativa. Embora tenha sido inaugurado em 01 de fevereiro de 2010, as primeiras turmas, dos cursos técnicos em agropecuária e informática só iniciaram suas atividades acadêmicas em agosto do mesmo ano. Em 2011, iniciaram-se os cursos: Técnico em Informática Integrado ao Ensino Médio, Técnico em Secretariado, Técnico em Química e a Licenciatura em Química. Em 2012, mais dois cursos passaram a ser ofertados: Tecnologia em Agronegócios e Técnico em Agropecuária Integrado ao Ensino Médio. Desde 2013 a oferta de cursos em EaD Educação a Distância tem se consolidado e, com a expansão do campus e a verticalização do ensino, criou-se, em 2013, os cursos superiores: Tecnologia em Análise e Desenvolvimento de Sistemas e Agronomia em 2014. O Curso de Tecnologia em Agronegócio recebe pessoas, tanto do município de Iporá quanto de todo o estado de Goiás, Centro-Oeste e de outras regiões brasileiras. Atualmente há alunos matriculados de vários municípios localizados na microrregião de Iporá, além de municípios adjacentes que fazem parte do Oeste Goiano, beneficiados por uma malha rodoviária num raio de 200 km.

Curso:

O curso Superior de Tecnologia em Agronegócio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano-Campus Iporá, modalidade de ensino presencial, é ofertado na Rodovia GO 060

Km 01 N° S/N , CEP: 76.200-000, no município de Iporá, Estado de Goiás. O referido curso é mantido pelo Ministério da Educação e obteve a autorização de funcionamento por meio do Resolução N° 010/2012 de 27 de abril de 2012 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano, com data de início do funcionamento em de agosto de 2012, ofertando 40 vagas anuais. O agronegócio encontra-se em plena expansão, não somente no estado de Goiás como em todo o Brasil, e as cadeias produtivas vêm sistematicamente ocupando maiores espaços na economia. O curso superior de Tecnologia em Agronegócio possibilita a formação de um profissional com as seguintes habilidades e competências: habilitações definidas para o exercício funcional em empresas públicas ou privadas, de modalidades distintas. Desenvolver no aluno as competências técnicas, intelectuais, relacionais, sociais, políticas e de liderança, ao trabalhar, durante o processo de formação, habilidades de aplicação de novas tecnologias de informação em diferentes funções gerenciais, pensamento estratégico, comunicação eficaz, iniciativa, flexibilidade, autonomia, senso ético e compreensão do meio social, político, econômico e cultural. Este curso tem prazo mínimo para integralização curricular de sete semestres, carga horária mínima de 3160 horas/aula, regime letivo semestral e é oferecido no período noturno. O atual coordenador do Curso (conforme Portaria N°43 de 02 março de 2015, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano-Campus Iporá, publicada no Diário Oficial da União – Seção 2 N° 42, quarta feira, 4 de março de 2015) é o Prof. Juliano de Caldas Rabelo, Bacharel em Administração de Empresas, Mestre em Sociedade, Tecnologia e Meio Ambiente e que atua na Instituição a um ano e meio (18 meses). O atual Núcleo Docente do Curso (NDE), conforme Portaria N° 115 de 16 junho de 2015 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano- Campus Iporá, é composto pelo coordenador do curso, Prof. Juliano de Caldas Rabelo (Mestre), e por mais dez docentes: Paulo Alexandre Perdomo Salviano (Mestre), Eduardo Rodrigues de Carvalho (Doutor), Marcelo Medeiros Santana (Mestre), Sílvia Sanielle Costa de Oliveira(Doutora), Daniel Emanuel cabral de Oliveira(Doutor), Gustavo Augusto M. Guimarães (Doutor), José Carlos de Souza Júnior (Especialista), Elisângela Leles Lamonier (Especialista), Jaqueline Ribeiro de Rezende(Doutora) e Maria Gláucia Dourado Furquim (Especialista) . O tempo médio de permanência do corpo docente na instituição é de 3 anos (36 meses).

SÍNTESE DA AÇÃO PRELIMINAR À AVALIAÇÃO

Síntese da ação preliminar à avaliação:

A Comissão de Avaliação composta pelos Professores Itiberê Saldanha Silva (coordenador) e Paulo Afonso Francisco de Carvalho, foi designada para realizar a Avaliação de Reconhecimento do Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano -Campus Iporá, mantida pelo Ministério da Educação, sendo esta Pessoa Jurídica de Direito Público-Federal, com sede no eixo monumental na Esplanada dos Ministérios, CEP: 70.310.500, na cidade de Brasília, Distrito Federal, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, sob o número 00.394.445/0188-17. Este endereço é o mesmo constante no formulário eletrônico do sistema e-MEC. O Plano de Desenvolvimento Institucional constante no sistema e-MEC foi aprovado de acordo com a Resolução N° 063/2014 de 05 de dezembro de 2014 do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano. O Projeto Pedagógico deste curso apresenta justificativa procedente com a demanda da região para investimentos em educação superior e em especial para a temática do curso, visto que se trata de região com grande expansão econômica, exemplificada pela forte economia agropecuária, que demanda políticas para o agronegócio. Nas entrevistas realizadas, observou-se as ações decorrentes dos relatórios produzidos pela Comissão Própria de Autoavaliação. O número de vagas ofertadas neste curso são 40, no período noturno, com uma entrada de quarenta (40) alunos durante o ano.

DOCENTES

Nome do Docente	Titulação	Regime Trabalho	Vínculo Empregatício	Tempo de vínculo ininterrupto do docente com o curso
Bruno Duarte Alves Fortes	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Daline Benites Botega	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Daniel Emanuel Cabral de Oliveira	Mestrado	Horista	Estatutário	12 Mês(es)
Delson Ferreira	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Eduardo Rodrigues de Carvalho	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Elisangela Leles Lamonier	Especialização	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
FABIO ANTONIO LEAO SOUSA	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
FABIULA FERRAREZ DA SILVA	Graduação	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
FLAVIO PINTO VIEIRA	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
GUSTAVO AUGUSTO MOREIRA GUIMARAES	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Jaqueline Ribeiro Rezende	Doutorado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
JOSE CARLOS DE SOUSA JUNIOR	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
JULIANO DE CALDAS RABELO	Mestrado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Lidiane Jorge Micheline	Mestrado	Integral	Estatutário	6 Mês(es)
Luciana Recart Cardoso	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Marcelo Medeiros Santana	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Maria Glaucia Dourado Furquim	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Naildir Alves do Amaral Dias	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Najla kauara Alves do Vale	Especialização	Integral	Estatutário	12 Mês(es)
Paulo Alexandre Perdomo Salviano	Mestrado	Integral	Estatutário	48 Mês(es)
Silvia Sanielle Costa de Oliveira	Doutorado	Integral	Estatutário	12 Mês(es)

CATEGORIAS AVALIADAS

Dimensão 1: ORGANIZAÇÃO DIDÁTICO-PEDAGÓGICA - Fontes de Consulta: Plano de Desenvolvimento Institucional, Projeto Pedagógico do Curso, Relatório de Autoavaliação Institucional, Políticas Institucionais, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC.

1.1.

Contexto educacional

Justificativa para conceito 4: O projeto pedagógico contempla muito bem todas as demandas relacionadas às questões econômicas, sociais, culturais, políticas e ambientais do curso.

1.2. Políticas institucionais no âmbito do curso 3

Justificativa para conceito 3: O curso incentiva a participação em atividades complementares ao ensino, pesquisa e extensão através da promoção de eventos como: Semana Nacional de Ciência e Tecnologia (SNCT), Jogos Internos do IF Goiano – Câmpus Iporá (JIIFs), Feira de Profissões, Feira das Potencialidades do Agronegócio do Oeste Goiano (AGROTECNOESTE), além da promoção de visitas técnicas e viagens a eventos de cunho científico ou extensionista. As atividades de ensino, pesquisa e extensão, são estimuladas também por meio da oferta institucional de bolsas aos estudantes.

1.3. Objetivos do curso 4

Justificativa para conceito 4: O curso pretende formar profissionais para atuarem nas áreas de gestão da produção, transformação, comercialização, assim como em atividades agroindustriais, administração, cooperativas, prestadoras e serviços e instituições públicas. O projeto apresenta estrutura curricular sólida e coerente com o perfil desejado do egresso.

1.4. Perfil profissional do egresso 4

Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular do curso vai permitir o domínio do egresso de processos de gestão da produção, comercialização, assim como prospecção de mercados análise de viabilidade econômica e outras atividades profissionais.

1.5. Estrutura curricular (Considerar como critério de análise também a pesquisa e a extensão, caso estejam contempladas no PPC) 4

Justificativa para conceito 4: A estrutura curricular contempla muito bem os diferentes aspectos necessários porque, por um lado apresenta conteúdo para conhecimentos técnicos visando o desenvolvimento dos fundamentos científicos e tecnológicos da produção, transformação e gestão do agronegócio e por outro oferece conteúdos de formação humana.

1.6. Conteúdos curriculares 3

Justificativa para conceito 3: O curso tem carga horária de 2.880 horas/aulas de 50 minutos. A Matriz Curricular constitui-se de 40 disciplinas obrigatórias ministradas em salas de aula e fazenda escola, mais 120 horas/aula de Atividades Complementares, 240 horas/aula de estágio Curricular Supervisionado. Os conteúdos são adequados para a formação profissional do egresso. Porém, não há na estrutura curricular disciplinas que abordam a questão étnico-racial ou educação em direitos humanos.

1.7. Metodologia 4

Justificativa para conceito 4: As atividades pedagógicas são de muito boa coerência com a metodologia.

1.8. Estágio curricular supervisionado Obrigatório para os cursos que contemplam estágio no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a obrigatoriedade de estágio supervisionado. 4

Justificativa para conceito 4: O estágio está previsto está de acordo com as normas previstas e muito bem institucionalizado considerando os aspectos necessários.

1.9. Estágio curricular supervisionado - relação com a rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para Licenciaturas. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é Licenciatura.

1.10. Estágio curricular supervisionado - relação entre licenciandos, docentes e

supervisores da rede de escolas da Educação Básica Obrigatório para NSA
Licenciaturas. NSA para os demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é Licenciatura.

1.11. Estágio curricular supervisionado - relação teoria e prática Obrigatório para NSA
Licenciaturas. NSA para dos demais cursos.

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é Licenciatura.

1.12. Atividades complementares Obrigatório para os cursos que contemplam
atividades complementares no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes 4
curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a
obrigatoriedade de atividades complementares.

Justificativa para conceito 4:As atividades complementares estão muito bem
distribuídas e diversificadas durante o curso e totalizando 100 horas.

1.13. Trabalho de conclusão de curso (TCC) Obrigatório para os cursos que
contemplam TCC no PPC. NSA para cursos que não possuem diretrizes 4
curriculares nacionais ou para cursos cujas diretrizes não preveem a
obrigatoriedade de TCC.

Justificativa para conceito 4:O estágio supervisionado está dividido em duas partes: I e
II. O aluno matriculado em uma das duas fases é considerado estagiário devendo
apresentar plano de atividade ou trabalho, projetos, folha de tarefas, relatórios de
atividades, etc.

1.14. Apoio ao discente 5

Justificativa para conceito 5:A unidade de Iporá do Instituto Federal Goiano conduz
um excelente trabalho de apoio aos discentes. Em reunião com alunas e alunos pode-se
constatar unanimidade em relação à atenção dada pelo conjunto de professores. Destaca-
se porém o brilhante trabalho do Núcleo de Atendimento às Pessoas com Necessidades
Educaçãoais Especiais - NAPNE.

1.15. Ações decorrentes dos processos de avaliação do curso 4

Justificativa para conceito 4:As avaliações estão muito bem estruturadas e previstas.

1.16. Atividades de tutoria Obrigatório para cursos a distância e presenciais,
reconhecidos, que ofertam 20% da carga horária total do curso na modalidade a 4
distância, conforme Portaria N° 4.059 de 10 de dezembro de 2004. NSA para
cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial, entretanto, não prevê a oferta
de até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria
número 4.059, de 10 de dezembro de 2004.

1.17. Tecnologias de Informação e Comunicação – TICs - no processo ensino- 4
aprendizagem

Justificativa para conceito 4: Foram implantados 4 laboratórios com 152 máquinas em
salas arejadas e com muito boa iluminação.

1.18. Material didático institucional Obrigatório para cursos a distância. NSA
para cursos presenciais que não contemplam material didático institucional no 4
PPC. (Para fins de autorização, considerar o material didático institucional NSA
disponibilizado para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se
bacharelados/licenciaturas)

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial e não contempla material
didático institucional no seu projeto pedagógico.

1.19. Mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes Obrigatório
para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam 4
NSA

para cursos a distância. NSA para cursos presenciais que não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no PPC.

NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial e não contemplam mecanismos de interação entre docentes, tutores e estudantes no seu projeto pedagógico.

1.20. Procedimentos de avaliação dos processos de ensino-aprendizagem 4

Justificativa para conceito 4: O rendimento é medido através de diferentes instrumentos avaliativos condizentes com o Projeto Pedagógico do Curso.

1.21. Número de vagas (Para os cursos de Medicina, considerar também como critério de análise: disponibilidade de serviços assistenciais, incluindo hospital, ambulatório e centro de saúde, com capacidade de absorção de um número de alunos equivalente à matrícula total prevista para o curso; a previsão de 5 ou mais leitos na (s) unidade (s) hospitalar (es) própria (s) ou conveniada (s) para cada vaga oferecida no vestibular do curso, resultando em um egresso treinado em urgência e emergência; atendimento primário e secundário capaz de diagnosticar, tratar as principais doenças e apto a referir casos que necessitem cuidados especializados) 4

Justificativa para conceito 4: O número de vagas oferecidas atendem muito bem à dimensão do corpo docente.

1.22. Integração com as redes públicas de ensino Obrigatório para as Licenciaturas. NSA para os demais que não contemplam integração com as redes públicas de ensino no PPC. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é Licenciatura e não contempla integração com as redes públicas de ensino no seu projeto pedagógico.

1.23. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS - relação alunos/docente Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde e não contempla a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS no seu projeto pedagógico.

1.24. Integração do curso com o sistema local e regional de saúde/SUS – relação alunos/usuário Obrigatório para os cursos da área da saúde que contemplam, no PPC, a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde e não contempla a integração com o sistema local e regional de saúde/SUS no seu projeto pedagógico.

1.25. Atividades práticas de ensino Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é de Medicina.

1.26. Atividades práticas de ensino para áreas da saúde Obrigatório para os cursos da área da saúde. NSA para Medicina e demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde.

1.27. Atividades práticas de ensino para Licenciaturas Obrigatório para Licenciaturas. NSA para demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é de Licenciatura.

Dimensão 2: CORPO DOCENTE E TUTORIAL - Fontes de consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Plano de Desenvolvimento Institucional, Políticas de Formação Docente, Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC, Documentação Comprobatória e Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber.

2.1. Atuação do Núcleo Docente Estruturante - NDE NSA para cursos 4

sequenciais.

Justificativa para conceito 4: O Núcleo Docente Estruturante atua de forma muito boa, conforme legislação prevista.

2.2. Atuação do (a) coordenador (a) 4

Justificativa para conceito 4: A atuação do coordenador é muito boa, cumpre rigorosamente suas atribuições conforme legislação pertinente, possui excelente relação com docentes e discentes.

2.3. Experiência profissional, de magistério superior e de gestão acadêmica do (a) coordenador (a) (Para casos de CST, as experiências de gestão acadêmica dos coordenadores de curso em nível técnico - Ensino Básico - também podem ser consideradas, englobando todos os setores envolvidos com ensino, pesquisa e extensão, em qualquer nível) 4

Justificativa para conceito 4: O coordenador é professor de ensino superior desde 2008 e coordenador desde fevereiro de 2015.

2.4. Regime de trabalho do (a) coordenador (a) do curso Obrigatório para cursos presenciais. NSA para cursos a distância. 5

Justificativa para conceito 5: O coordenador é de dedicação exclusiva, trabalha em regime de oito horas diárias, permanece oito horas semanais em sala de aula e as restantes trinta e duas horas dedica-se ao trabalho de coordenação do curso.

2.5. Carga horária de coordenação de curso Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial.

2.6. Titulação do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: O percentual é de 73% dos docentes do curso com titulação obtida em programas de pós-graduação stricto sensu.

2.7. Titulação do corpo docente do curso – percentual de doutores (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: O curso possui 30,5% de doutores.

2.8. Regime de trabalho do corpo docente do curso (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 50% Conceito 2 – maior ou igual a 50% e menor que 60% Conceito 3 – maior ou igual a 60% e menor que 70% Conceito 4 – maior ou igual a 70% e menor que 80% Conceito 5 – maior ou igual a 80%) 5

Justificativa para conceito 5: Todo o corpo docente é de Tempo Integral e Dedicação Exclusiva.

2.9. Experiência profissional do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para egressos de cursos de licenciatura. (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3

Justificativa para conceito 3:41% dos professores do curso com mais de 05 anos de experiência.

2.10. Experiência no exercício da docência na educação básica (para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se licenciaturas) Obrigatório para cursos de licenciatura e para CST da Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica. NSA para os demais cursos. 4

Justificativa para conceito 4:45% dos professores tem mais de 05 anos de experiência em docência em educação básica.

2.11. Experiência de magistério superior do corpo docente (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) (Para os cursos de Medicina, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 40% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 2 – maior ou igual a 40% e menor que 50% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 3 – maior ou igual a 50% e menor que 60% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 4 – maior ou igual a 60% e menor que 70% possui, pelo menos, 5 anos Conceito 5 – maior ou igual a 70% possui, pelo menos, 5 anos) 3

Justificativa para conceito 3:50% dos docentes do curso tem mais de 5 anos de experiência de magistério superior.

2.12. Relação entre o número de docentes e o número de vagas Obrigatório para cursos a distância (relação entre o número de docentes - 40h em dedicação à EaD - NSA e o número de vagas). NSA para cursos presenciais.

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial.

2.13. Funcionamento do colegiado de curso ou equivalente 3

Justificativa para conceito 3: O Colegiado está funcionando de forma suficiente, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: representatividade dos segmentos, periodicidade das reuniões, registros e encaminhamento das decisões.

2.14. Produção científica, cultural, artística ou tecnológica (Para fins de autorização, considerar os docentes previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 3

Justificativa para conceito 3: 50% dos docentes têm de 4 a 6 produções nos últimos 3 anos.

2.15. Titulação e formação do corpo de tutores do curso (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é a distância e, não prevê a oferta de até 20% da sua carga horária total na modalidade a distância, conforme Portaria número 4.059/2004.

2.16. Experiência do corpo de tutores em educação a distância (Para fins de autorização, considerar os tutores previstos para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial.

2.17. Relação docentes e tutores - presenciais e a distância - por estudante Obrigatório para cursos a distância e presenciais, reconhecidos, que ofertam até 20% da carga horária total do curso na modalidade a distância, conforme Portaria N° 4.059/2004. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial.

2.18. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência médica Exclusivo para o curso de Medicina. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é de Medicina.

2.19. Responsabilidade docente pela supervisão da assistência odontológica Exclusivo para o curso de Odontologia. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é de Odontologia.

2.20. Núcleo de apoio pedagógico e experiência docente Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos . NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área de saúde.

Dimensão 3: INFRAESTRUTURA - Fontes de Consulta: Projeto Pedagógico do Curso, Diretrizes Curriculares Nacionais, quando houver, Catálogo Nacional dos Cursos Superiores de Tecnologia, quando couber. Formulário Eletrônico preenchido pela IES no e-MEC e Documentação Comprobatória.

3.1. Gabinetes de trabalho para professores Tempo Integral - TI (Para fins de autorização, considerar os gabinetes de trabalho para os docentes em tempo integral do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 2

Justificativa para conceito 2: Não existem gabinetes individuais para todos professores e sim gabinetes coletivos (com no máximo 4 professores), os gabinetes de trabalho implantados para os docentes em tempo integral são insuficientes, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: número de professores por gabinete, dimensão, acústica, ventilação, acessibilidade e comodidade.

3.2. Espaço de trabalho para coordenação do curso e serviços acadêmicos 4

Justificativa para conceito 4: O espaço destinado às atividades de coordenação é muito bom, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: dimensão, equipamentos, conservação, gabinete individual para coordenador, número de funcionários e atendimento aos alunos e aos professores.

3.3. Sala de professores (Para fins de autorização, considerar a sala de professores implantada para os docentes do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) NSA para IES que possui gabinetes de trabalho para 100% dos docentes do curso. NSA

Justificativa para conceito NSA: Na IES existem gabinetes coletivos (com no máximo 4 professores) para os docentes do curso.

3.4. Salas de aula (Para fins de autorização, considerar as salas de aula implantadas para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: As salas de aula implantadas para o curso são muito boas, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidades e número de alunos por turma, disponibilidade de equipamentos, dimensões em função das vagas previstas/autorizadas, limpeza, iluminação, acústica, ventilação, acessibilidade, conservação e comodidade.

3.5. Acesso dos alunos a equipamentos de informática (Para fins de autorização, .

considerar os laboratórios de informática implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: Os laboratórios ou outros meios implantados de acesso à informática para o curso atendem, muito bem, considerando, em uma análise sistêmica e global, os aspectos: quantidade de equipamentos relativa ao número total de usuários, acessibilidade, velocidade de acesso à internet, wi-fi, política de atualização de equipamentos e softwares e adequação do espaço físico.

3.6. Bibliografia básica (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia básica disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Nos cursos que possuem acervo virtual (pelo menos 1 título virtual por unidade curricular), a proporção de alunos por exemplar físico passa a figurar da seguinte maneira para os conceitos 3, 4 e 5: Conceito 3 – de 13 a 19 vagas anuais Conceito 4 – de 6 a 13 vagas anuais Conceito 5 – menos de 6 vagas anuais Procedimentos para cálculo: Identificar as unidades curriculares (disciplinas) do curso, identificar os títulos (livros) da bibliografia básica em cada unidade, localizar o quantitativo (nº de exemplares) de cada título relacionado, dividir o nº de vagas pelo somatório de exemplares em cada disciplina, calcular a média dos resultados das divisões anteriores. Caso algum título da bibliografia básica atenda a outro(s) curso(s), é necessário dividir o total de vagas do(s) outro(s) curso(s) pelo total de exemplares do título e recalculá-la média considerando esses valores. 4

Justificativa para conceito 4:No acervo algumas bibliografias básicas estão faltando.

3.7. Bibliografia complementar (Para fins de autorização, considerar o acervo da bibliografia complementar disponível para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) 4

Justificativa para conceito 4: Esta faltando exemplares na Bibliografia complementar.

3.8. Periódicos especializados (Para fins de autorização, considerar os periódicos relativos às áreas do primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para fins de autorização, os critérios de análise passam a figurar da seguinte maneira: Conceito 1 – menor que 3 títulos Conceito 2 – maior ou igual a 3 e menor que 6 Conceito 3 – maior ou igual a 6 e menor que 9 Conceito 4 – maior ou igual a 9 e menor que 12 Conceito 5 – maior ou igual a 12 2

Justificativa para conceito 2: A lista dos periódicos especializados apresentada no PPC e maior ou igual a 5 e menor que 10 títulos distribuídos entre as principais áreas do curso, a maioria deles com acervo atualizado em relação aos últimos 3 anos.

3.9. Laboratórios didáticos especializados: quantidade NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3: Os laboratórios didáticos especializados "quantidade" implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: quantidade de equipamentos adequada aos espaços físicos e vagas pretendidas/autorizadas.

3.10. Laboratórios didáticos especializados: qualidade NSA para cursos que não

utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3: Os laboratórios especializados "qualidade" implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: adequação ao currículo, acessibilidade, atualização de equipamentos e disponibilidade de insumos.

3.11. Laboratórios didáticos especializados: serviços NSA para cursos que não utilizam laboratórios especializados. (Para fins de autorização, considerar os laboratórios didáticos especializados implantados para o primeiro ano do curso, se CSTs, ou dois primeiros anos, se bacharelados/licenciaturas) Para cursos a distância, verificar os laboratórios especializados da sede e dos polos. Para Pedagogia é obrigatório verificar a Brinquedoteca. Para as demais Licenciaturas, verificar os respectivos laboratórios de ensino. Para a Farmácia é obrigatório verificar a Farmácia Universitária. Para Medicina Veterinária é obrigatório verificar o Hospital Veterinário e a Fazenda Escola. Para Agronomia e Zootecnia é obrigatório verificar a Fazenda Escola. 3

Justificativa para conceito 3: Os serviços dos laboratórios especializados implantados com respectivas normas de funcionamento, utilização e segurança atendem, de maneira suficiente, em uma análise sistêmica e global, aos aspectos: apoio técnico, manutenção de equipamentos e atendimento à comunidade.

3.12. Sistema de controle de produção e distribuição de material didático (logística) Obrigatório para cursos a distância. NSA para cursos presenciais. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial.

3.13. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades básicas Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é de Direito.

3.14. Núcleo de Práticas Jurídicas: atividades de arbitragem, negociação e mediação Obrigatório para cursos de Direito. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é de Direito.

3.15. Unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados Obrigatório para cursos da área da saúde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. (Para o curso de Medicina, verificar o cumprimento da Portaria MEC/MS 2.400/07) NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde e não contempla unidades hospitalares e complexo assistencial conveniados no seu projeto pedagógico.

3.16. Sistema de referência e contrarreferência Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde e não contempla Sistema de referência e contrarreferência no seu projeto pedagógico.

3.17. Biotérios Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde e não contempla biotérios no seu projeto pedagógico.

BIENIOS NO SEU PROJETO PEDAGÓGICO.

3.18. Laboratórios de ensino para a área da saúde Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde.

3.19. Laboratórios de habilidades Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde e não contempla Laboratórios de habilidades no seu projeto pedagógico.

3.20. Protocolos de experimentos Obrigatório para os cursos da área de saúde, desde que contemplem no PPC. NSA para os demais cursos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não é da área da saúde e não contempla protocolos de experimentos no seu projeto pedagógico.

3.21. Comitê de Ética em Pesquisa (CEP) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a realização de pesquisa envolvendo seres humanos. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não contempla a realização de pesquisas envolvendo seres humanos no seu projeto pedagógico.

3.22. Comitê de Ética na Utilização de Animais (CEUA) Obrigatório para todos os cursos que contemplem no PPC a utilização de animais em suas pesquisas. NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso não contempla, no seu projeto pedagógico, a utilização de animais em pesquisas.

REQUISITOS LEGAIS E NORMATIVOS

4.1. Diretrizes Curriculares Nacionais do Curso NSA para cursos que não têm Diretrizes Curriculares Nacionais Sim

Justificativa para conceito Sim: A instituição atende as Diretrizes Curriculares Nacionais do curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.2. Diretrizes Curriculares Nacionais da Educação Básica, conforme disposto na Resolução CNE/CEB 4/2010 NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é superior de Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.3. Diretrizes Curriculares Nacionais para Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, nos termos da Lei N° 9.394/96, com a redação dada pelas Leis N° 10.639/2003 e N° 11.645/2008, e da Resolução CNE/CP N° 1/2004, fundamentada no Parecer CNE/CP N° 3/2004. Não

Justificativa para conceito Não: A instituição não se manifestou em relação ao requisito Educação das Relações Étnico-raciais e para o Ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena no Projeto Pedagógico do Curso e no Sistema e-mec.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.4. Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos, conforme disposto no Parecer CNE/CP N° 8, de 06/03/2012, que originou a Resolução CNE/CP N° 1, de 30/05/2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: A instituição se manifestou em relação ao requisito Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos no curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.5. Proteção dos Direitos da Pessoa com Transtorno do Espectro Autista , conforme disposto na Lei N° 12.764, de 27 de dezembro de 2012. Sim

Justificativa para conceito Sim: A IES se manifestou em relação ao requisito.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.6. Titulação do corpo docente (art. 66 da Lei N° 9.394, de 20 de dezembro de 1996) Sim

Justificativa para conceito Sim: Todo corpo docente tem formação em pós-graduação, sendo que 73% dos professores têm titulação obtida em programas de pós-graduação "stricto sensu".

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.7. Núcleo Docente Estruturante (NDE) (Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010) NSA para cursos sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do curso atende à Resolução CONAES N° 1, de 17/06/2010.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.8. Denominação dos Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria Normativa N° 12/2006) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Não

Justificativa para conceito Não: A IES no Projeto Pedagógico do Curso esta usando a denominação do nome de "Curso de Tecnologia em Agronegócio" quando o nome correto é "Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio" de acordo com Catálogo Nacional de Cursos Superiores de Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.9. Carga horária mínima, em horas – para Cursos Superiores de Tecnologia (Portaria N°10, 28/07/2006; Portaria N° 1024, 11/05/2006; Resolução CNE/CP N° 3, 18/12/2002) NSA para bacharelados, licenciaturas e sequenciais Sim

Justificativa para conceito Sim: A instituição atende a carga horária mínima, em horas, para o curso.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.10. Carga horária mínima, em horas – para Bacharelados e Licenciaturas Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CP N° 1/2006 (Pedagogia). Resolução CNE/CP N° 1/2011 (Letras). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequencias NSA

Justificativa para conceito NSA: Este curso é Superior de Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.11. Tempo de integralização Resolução CNE/CES N° 02/2007 (Graduação, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE/CES N° 04/2009 (Área de Saúde, Bacharelado, Presencial). Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada) NSA para tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA: Este curso é Superior de Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.12. Condições de acessibilidade para pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida, conforme disposto na CF/88, Art. 205, 206 e 208, na NBR 9050/2004, da ABNT, na Lei N° 10.098/2000, nos Decretos N° 5.296/2004, N° 6.949/2009, N° 7.611/2011 e na Portaria N° 3.284/2003. Sim

Justificativa para conceito Sim: Justificativa para conceito Sim: A instituição apresenta condições de acessibilidade para pessoas com deficiência e/ou mobilidade reduzida, disponibilizando, em sua infraestrutura, piso tátil, rampas de acesso a todo o campus, elevadores verticais, estacionamento de uso preferencial sinalizado e instalações sanitárias obedecendo as normas técnicas de acessibilidade vigentes.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.13. Disciplina de Libras (Dec. N° 5.626/2005) Sim

Justificativa para conceito Sim: A instituição oferece a disciplina de Libras no curso, como optativa.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.14. Prevalência de avaliação presencial para EaD (Dec. N° 5.622/2005, art. 4°, inciso II, § 2°) NSA para cursos presenciais

Justificativa para conceito NSA: Este curso é presencial.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.15. Informações acadêmicas (Portaria Normativa N° 40 de 12/12/2007, alterada pela Portaria Normativa MEC N° 23 de 01/12/2010, publicada em 29/12/2010) Sim

Justificativa para conceito Sim: A instituição disponibiliza todas as informações acadêmicas exigidas, nas formas impressa e virtual, possuindo sistema informatizado de controle acadêmico que permite aos discentes e docentes acesso "online" a várias informações sobre a sua situação acadêmica no curso e sobre o curso propriamente dito, assim como, também possibilita acesso a materiais de consulta disponibilizados pelos docentes para os discentes, via Plataforma.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.16. Políticas de educação ambiental (Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 e Decreto N° 4.281 de 25 de junho de 2002) Sim

Justificativa para conceito Sim: Há integração da educação ambiental nas disciplinas (conteúdos curriculares) de Sustentabilidade no Agronegócio, Tratamento de Resíduos, Desenvolvimento Regional e Economia Regional e Urbana.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

4.17. Diretrizes Curriculares Nacionais para a Formação de Professores da Educação Básica, em nível superior, curso de licenciatura, de graduação plena. Resolução CNE N° 2, de 1° de julho de 2015 (Formação inicial em nível superior - cursos de licenciatura, cursos de formação pedagógica para graduados e cursos de segunda licenciatura - e formação continuada). NSA para bacharelados, tecnológicos e sequenciais

Justificativa para conceito NSA: Este curso é Superior de Tecnologia.

Critério de análise:

A IES se manifestou em relação ao requisito?

Considerações finais da comissão de avaliadores e conceito final :

CONSIDERAÇÕES FINAIS DA COMISSÃO DE AVALIADORES

Esta comissão, tendo realizado as considerações sobre cada uma das três dimensões avaliadas e sobre os requisitos legais, todas integrantes deste relatório, atribuiu, em consequência, os seguintes conceitos por Dimensão:

Dimensão 1: conceito 3,9;

Dimensão 2: conceito 3,8;

Dimensão 3: conceito 3,3.

Em razão do acima exposto e considerando ainda os referenciais de qualidade dispostos na legislação vigente, nas diretrizes da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (CONAES) e neste instrumento de avaliação, este Curso Superior de Tecnologia em Agronegócio do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia Goiano-Campus Iporá, apresenta um perfil bom de qualidade.

CONCEITO FINAL

4